

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SUMÁRIO

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL	6
7. HABILITAÇÃO	8
8. CONTRATAÇÃO	9
9. SANÇÕES	9
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - BENS/SERVIÇOS	15
ANEXO III - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO	26

Órgão interessado:	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO	
NUP:	00000.0.041223/2025	
Processo:	2025006547	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Orçamento SIGILOSO :	NÃO	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	14/07/2025	
Hora da Sessão:	09h00 (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	09/07/2025 - 18h00
	Término em:	14/07/2025 - 08h59
Horário da fase de lances:	09h às 15h	
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	

Torna-se público que a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO**, por meio da **Superintendência de Licitações**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de eletrodomésticos diversificados, visando atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo AGTUR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 sediadas em **Palmas/TO**, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

2.4.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

6.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta readequada** ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número da Dispensa Eletrônica, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO II**, informar marca fabricante e procedência dos materiais ofertados;
- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Informar o prazo para a entrega dos produtos, cujo início deverá ocorrer após a emissão da Nota de empenho.
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- a) não for apresentada conforme solicitado, ou for apresentada em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado dos fornecedores mais bem classificados na fase de lances e análise da proposta, para fins de habilitação, os documentos que constam no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.b.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

b) classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pelo ordenador da despesa.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para o **recebimento da nota de empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato (ANEXO III), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- c) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- e) **A contratada não poderá subcontratar o objeto, salvo se estiver expressamente permitido no Termo de Referência.**

8.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o anexo da nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

8.4. O prazo de vigência contratual será adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2025, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no artigo 55 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta da Nota de Empenho

Palmas, 08 de julho de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
- b) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos referentes ao item 1, letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g", deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Município de Palmas/TO;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - i. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
 - ii. A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL					
1400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO Presidente: Ana Paula Setti Nogueira E-mail: gabinete.agtur@gmail.com Telefone: (63) 3212-7240					
2. DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos diversificados, visando atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo AGTUR.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO					
2.1.1. Natureza do Objeto: O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme dispõe o artigo 75 da lei supracitada anteriormente. A aquisição ocorrerá mediante dispensa eletrônica de licitação, em consonância com o artigo 75 da lei supracitada anteriormente. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.					
2.1.2. Vigência do Contrato: O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este dispositivo legal prevê que, nos casos de aquisições com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, que não acarretem obrigações futuras, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento juridicamente válido, tal como a nota de empenho.					
2.1.3. Possibilidade de Renovação: Não aplicável					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Q	UND	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Fogão a gás tipo doméstico, com cinco chamas (com pelo menos 1 queimador família) um forno com capacidade mínima do forno 50 litros e autolimpante, mesa de vidro, acendimento automático (mesa e forno), botões removíveis, tensão 220V, forno com vidro frontal, cor branca. Apresentar válvula de segu-	01	UND	R\$1.635,42	R\$ 1.635,42

	rança no acendedor do forno, prateleira removível, tampa de vidro sem puxador. Dimensões: altura 91 cm, largura, 75 cm, profundidade 62,5 cm.				
02	Refrigerador duplex frosf free capacidade mínima de 340L, na cor branca, com duas portas, Prateleiras ajustáveis Eficiência A, Gavetas 1, 220 V.	01	UND	R\$ 3.500,88	R\$ 3.500,88
03	Refrigerador tipo frigobar Capacidade do refrigerador mínima de 109 litros, dimensões mínimas de 47x 86x51cm, com congelador capacidade mínima de 8 litros, prateleira interna removível, com altura ajustável, categoria energética "A", tensão: 220 V, com porta lata, com pés, na cor branca	03	UND	R\$ 1.516,65	R\$ 4.549,95
04	Fritadeira Air fryer, com capacidade acima de 5 litros e cesto revestido com antiaderente cesto quadrado, controle de temperatura até 200°C, timer de 60 minutos, aviso sonoro, desligamento automático, painel em aço inox. Largura:28,5 cm Profundidade:36 cm Potência: 1.900w Cor: Preta/ Inox 220 V.	01	UND	R\$ 698,25	R\$ 698,25
05	1 Freezer Horizontal 2 portas 534L , com controle eletrônico de temperatura, com escolha de modos freezer e refrigerador categoria energética "A", tensão: 220 V, classificação energética A. Com degelo manual, funções de fast freezing, variação da temperatura: -25°C a -18°1°C - 5°C, -5 °C - 0 °C, com controle de temperatura, rodas, bujão de drenagem. Dimensões: Largura x Profundidade x Altura 1.473 m x 78 cm x 96 cm, peso 68 kg.	01	UND	R\$ 5.079,71	R\$ 5.079,71
06	2 Freezer Horizontal 309L com controle eletrônico de temperatura, com escolha de modos freezer e refrigerador categoria energética "A", tensão: 220 V, classificação energética "A" Com degelo manual, funções de fast freezing, variação da temperatura: -25°C a -18°C, 1°C - 5°C, com controle de temperatura, rodas, bujão de drenagem. Dimensões: 98cm de largura, 97.3cm de altura e 81cm de profundidade.	01	UND	R\$ 3.443,22	R\$ 3.443,22

07	Estante de Aço galvanizado 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis na cor cinza suporte acima de 20kg distribuídos por prateleira e 120kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). Medidas: altura 198cm x largura 92cm x profundidade 30cm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Tratamento anticorrosivo com fosforização a ferro. Pintura eletrostática e pó automatizada.	20	UND	R\$ 395,09	R\$ 7.901,88
VALOR TOTAL					R\$ 26.761,49
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: vinte e seis mil, setecentos sessenta um reais quarenta e nove centavos.					
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) refere-se à aquisição de material permanente com o objetivo de atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo de Palmas (AGTUR). A Agência Municipal de Turismo tem como objetivo promover o desenvolvimento turístico sustentável, proporcionando infraestrutura adequada tanto para o atendimento ao público, servidores, turistas e para a realização de eventos, capacitações e atividades relacionadas ao turismo local. Para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados, torna-se necessária a aquisição dos materiais permanentes. Esses equipamentos são essenciais para a conservação de alimentos e bebidas destinados ao consumo durante eventos, reuniões, treinamentos e recepção de visitantes e proporcionara organização e segurança ao armazenamento de documentos, materiais de divulgação, equipamentos eletrônicos e outros itens essenciais para o funcionamento da agência. A sua durabilidade e resistência garantem um ambiente de trabalho mais eficiente, seguro e organizado. A aquisição desses itens é indispensável para o aprimoramento da infraestrutura da Agência Municipal de Turismo, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população, servidores e turistas. A presente aquisição está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes de planejamento e racionalização dos gastos públicos.					
4. EXECUÇÃO DO OBJETO					
4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:					
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Qd. 112 sul, Rua SR 01, Lote 28, cep: 77020-170 Tel. (63) 3212-7042, horário das 13h às 19h, em dias úteis.					
4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:					
4.2.1. O objeto do contrato deverá ser entregue: 4.2.1.1. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho, para verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando a Administração Pública a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.					



4.2.1.2. O prazo máximo para substituição de um produto que apresentar falhas será de **15(quinze) dias corridos** a partir da notificação enviada pela Administração Pública.

4.2.1.3. O descumprimento ao prazo definido sujeitará a Empresa fornecedora a penalidade de multa.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. DA GARANTIA:

4.3.1.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços fornecidos por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, conforme o art. 26, II, do Código do Consumidor, o qual será contado a partir da entrega dos certificados.

4.3.1.2. Os produtos entregues deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos de acordo com as normas aplicáveis com o objeto do Termo de Referência e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.3.1.3. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

4.3.1.4. Durante os prazos de garantia estipulados, a Empresa fornecedora estará obrigada a substituir os produtos que apresentarem defeitos, incorreções ou vícios, sem ônus para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida contratação visa suprir as demandas da Agência Municipal de Turismo, garantindo que os produtos adquiridos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Nesse contexto, a estruturação deste processo de aquisição representa o meio legítimo para prover a Administração Municipal dos recursos necessários para a execução eficiente dos serviços. Esse processo é pautado por critérios, condições e objetivos claros, todos alinhados com os propósitos legítimos da instituição, visando alcançar suas metas institucionais.

A aquisição em questão refere-se a bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos nos documentos de contratação, por meio de especificações comumente reconhecidas no mercado.

A descrição da solução proposta revela-se técnica e economicamente viável, conforme demonstrado pelo histórico do mercado brasileiro, que evidencia uma base sólida. A Administração Pública tem alcançado sucesso na maioria dos certames de natureza similar, conforme evidenciado pelas informações disponíveis no Portal de Compras Públicas do Governo Federal. Neste portal, diversos órgãos governamentais realizam aquisições dos itens especificados neste Termo de Referência, visando atender às suas respectivas demandas.

Sendo assim, considerando que se trata de bens de uso comum e de consumo quase imediato, a aquisição do objeto configura-se, por si só, como quase a solução completa. Isso se deve ao fato de que o ciclo de vida do produto é determinado pela sua validade, a qual é explicitamente indicada em sua embalagem.

Os produtos deverão ser entregues acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A aquisição dos produtos se dará no exercício de 2025;

6.1.2. Todos os documentos constantes no processo administrativo que ensejou a licitação/dispensa eletrônica será parte integrante e complementar ao contrato, independente de transcrição;

6.1.3. Ademais, deve entregar toda documentação de habilitação proposta no instrumento convocatório, atualizada, como a jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos); Decreto Municipal nº 2.460; e demais legislações específicas aplicáveis.

6.1.5. O cronograma físico financeiro é dispensável, haja vista que o objeto a ser licitado não tem fundamento no arts. 6º, inc. XXV da Lei nº 14.133/21, que trata de obras e serviços dela decorrentes, e sim de serviços comuns, nos moldes da Lei nº 14.133/21. É o que preceitua a legislação e o TCU: “DECISÃO TCU Nº 835/2002–PLENÁRIO - 8.1.2 - providencie, inclusive para as obras relativas aos Convênios nºs 015/2000, 081/2000, 039/1999 e 08/2000: (...) b) os cronogramas físico-financeiros atualizados que possibilitem visualizar o acompanhamento da sua programação e a compatibilidade da execução contratual ao longo do prazo estipulado para seu término;

6.1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.7. O critério de julgamento será pelo menor preço ou maior desconto, em consonância com o art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021;

6.1.8. A natureza da aquisição dos eletrodomésticos é comum, pois não há complexidade na sua execução e a técnica envolvida é conhecida e usualmente encontrada no mercado, possibilitando sua descrição de forma objetiva, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. O Setor de Compras e Licitações do Município estabelecerá, de forma fundamentada, a adoção do critério que melhor se adequar à forma de licitar o objeto, sendo presencial ou eletrônico;

6.1.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.1.11. Todos os dados informados pela empresa fornecedora em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.1.12. A proposta deverá obedecer aos termos do Aviso de Dispensa e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.1.13. A Empresa fornecedora deverá comprovar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.1.14. A empresa fornecedora deverá atender as exigências legais previstas no Decreto n.º 2.640/2023.

6.1.15. Todas as exigências feitas neste Termo de Referência devem ser atendidas em sua integralidade, não admitindo a fuga de seu cumprimento, sob pena de notificações e posteriormente aplicação de multas;

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.2.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações descritas;

6.2.2. A modalidade adotada será a dispensa de licitação eletrônica em Razão do Valor, que se destina a garantir por meio de disputa justa entre os interessados a contratação mais econômica, segura e eficiente, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

6.2.3. A Empresa fornecedora deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

6.2.4. A entrega dos bens deverá ser atestada pela Administração Pública, que aferirá sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial;

6.2.5. A Empresa Fornecedora se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de bem rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações.

6.2.6. As disposições expressas neste tópico não excluem a possibilidade do setor responsável pela elaboração do edital de exigir demais documentos necessários, na forma da lei.

6.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.3.1. Caberá à Contratante:

6.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa fornecedora, de acordo com as cláusulas deste Termo e dos termos de sua proposta;

- 6.3.1.2. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução quanto a presente aquisição, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 6.3.1.3. Verificar se a aquisição dos bens pela Administração Pública está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.3.1.4. Comunicar oficialmente a Administração Pública quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas neste TR;
- 6.3.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 6.3.1.6. Efetuar o pagamento correspondente à execução da aquisição;
- 6.3.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.3.1.8. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, a Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 6.3.1.9. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Empresa Fornecedora para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema.
- 6.3.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento a Empresa Fornecedora, dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência.
- 6.3.2. Caberá à Contratada:**
- 6.3.2.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 6.3.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição/execução do serviço;
- 6.3.2.3. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a Administração Pública, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;
- 6.3.2.4. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Administração Pública.
- 6.3.2.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.3.2.6. Manter, durante toda execução do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no documento convocatório.
- 6.3.2.7. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade, aos compromissos decorrentes da presente Nota de Empenho;
- 6.3.2.8. Responsabilizar pela qualidade, quantidade e resistência do material fornecido, que deverá ser novo e de primeira qualidade.
- 6.3.2.9. Responsabilizar-se pela apresentação da garantia prevista pelo fabricante.
- 6.3.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento deste Termos e seus anexos.
- 6.3.2.11. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Termo.
- 6.3.2.12. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2. O empenho deverá ser seguido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas em seu anexo e as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A Administração Pública designará servidor para acompanhar a entrega dos eletrodomésticos especificados neste Termo de Referência;

7.4. O representante da empresa deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, controle da entrega dos produtos.

7.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho e seu Anexo.

7.6. A Administração Pública deverá verificar a conformidade dos bens recebidos com os requisitos dá do Termo de Referência e a Nota de Empenho.

7.7. Via de regra, toda comunicação entre a Administração Pública e a Empresa fornecedora deverá ser formal, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1.1. Para efeito de pagamento, serão considerados apenas os eletrodomésticos efetivamente entregues pela Empresa fornecedora, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, respeitadas as especificações elencadas no Termo de Referência.

8.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento a Empresa fornecedora será efetuado efetivamente após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.1.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em conformidade com a nota de empenho emitida pela Administração.

8.1.3. Qualquer atraso acarretado por parte da Administração Pública na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.1.4. O respectivo documento fiscal deverá estar devidamente discriminado, em conformidade com a nota de empenho emitida em nome da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ24.851.511/0015-80, que deverá informar os dados corretos para emissão do documento fiscal.

8.1.5. Manter regular as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, bem como as demais habilitações exigidas no instrumento convocatório.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos

por lei;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3. VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE:

9.3.1. Não possuir cadastro negativo para o CNPJ e o(s) CPF(s) dos sócios(s) majoritário(s) na consulta consolidada do TCU e da CGU, por meio dos sites: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> e da <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. A **EMPRESA** deverá apresentar comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, conforme previsão legal, visando garantir eficiência e os resultados previstos pela contratante.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam

claramente todas as exigências exigidas neste Termo de Referência.

9.4.3. A apresentação da qualificação técnica pode ser dar em um único documento ou em vários,

desde que observadas as características do objeto.

9.4.5. A Empresa deverá apresentar integralmente todos os documentos relativos a qualificação econômico financeiro.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA SUBITEM	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
26.1400.23.122.8001.8404	4.4.90.52.12	20250165	15000009	R\$ 18.907,43
26.1400.23.122.8001.8404	4.4.90.52.42	20250165	15000009	R\$7.901,80

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que define que é dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de bens e serviços. Atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)**• RISCO 1 – Selecionar fornecedor inadequado para a execução do contrato****Probabilidade:** (x) Baixa () Média () Alto**Impacto:** () Baixa () Média (x) Alto**Dano:** Contratar empresa sem capacidade técnica para fornecimento do objeto.**Ação Preventiva:** Contemplar no Termo de Referência a exigência de capacidade técnica, bem como documentos que comprovem que a empresa a ser contratada estará apta ao fornecimento de referido objeto.**Responsável:** Responsável pelo Planejamento.**Ação de Contingência:** Verificar quando da seleção do fornecedor se foi anexada toda a documentação solicitada; desclassificar empresas que não atendem aos quesitos solicitados no Termo de Referência.**• RISCO 2 – Inabilitação dos licitantes****Probabilidade:** (x) Baixa () Média () Alto**Impacto:** () Baixa () Média (x) Alto**Dano:** Abertura de prazo para adequação (ME/EPP) ou realização de um novo certame.**Ação Preventiva:** Realização do certame em até 30 dias antes do vencimento do contrato, a fim de garantir que, caso seja necessária realizar novo certame, haverá tempo hábil para tanto.**Responsável:** Responsável pelo Planejamento**Ação de Contingência:** contrato emergencial por meio de dispensa de licitação (art. 75, VIII, Lei 14.133/21).**• RISCO 3 – inexistência de outras empresas para fornecer orçamento local****Probabilidade:** () Baixa () Média (x) Alto**Impacto:** () Baixa () Média (x) Alto**Dano:** Impossibilidade de finalizar a fase interna do procedimento licitatório**Ação Preventiva:** certificar e justificar no procedimento licitatório a tentativa de cotação com outras empresas locais, bem como da impossibilidade de empresas de fora do Município prestarem o serviço.**Responsável:** Responsável pelo Planejamento.**Ação de Contingência:** contrato emergencial por meio de dispensa de licitação (art. 75, VIII, Lei 14.133/21)**• RISCO 4 – Cláusulas de penalidades genéricas****Probabilidade:** () Baixa (x) Média () Alto**Impacto:** () Baixa (x) Média () Alto**Dano:** Aplicação de penalidades ineficazes ou até inaplicabilidade de penalidade do contexto fatídico.**Ação Preventiva:** Melhor definição das hipóteses de aplicação de penalidades no Termo de Referência.**Responsável:** Responsável pelo Planejamento**Ação de Contingência:** Realização de novo certame no prazo de 01 ano.**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****15.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****15.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou contratado que:**15.1.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;**15.1.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou contratado que:

15.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.1.2. Conforme dispõe o art. 156 da Lei 14.133/21 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.3. As disposições referentes a este tópico serão complementadas pelo instrumento convocatório.

15.2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.2.1. A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual

o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel cumprimento da entrega do objeto do TR.

15.2.2. A Nota de Empenho deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da Nota de Empenho serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

16. ASSINATURAS

Data do sistema

Requisitante: Charles Alves da Silva

Data do sistema

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Kelli Onezio

Data do sistema

Aprovação do Termo de Referência (Gestor): Ana Paula Setti Nogueira



ANEXO III - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO
Cláusulas Necessárias Conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº _____, independentemente de transcrição, referente a **aquisição de eletrodomésticos diversificados, visando atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo AGTUR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das disposições previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, conforme o fundamento do contrato, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.

2.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e dos termos da sua proposta;

2.1.2. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução quanto a presente aquisição, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

2.1.3. Verificar se a aquisição dos materiais pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

2.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da aquisição;

2.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

2.1.6. Efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto;

2.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

2.2. São obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Caberá à Contratada:

2.2.2. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

2.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição;

2.2.4. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Prefeitura de Palmas ou a terceiros, provocados por ação ou omissão na execução do objeto;

2.2.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência;



2.2.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal e trabalhistas;

2.2.7. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou não esteja em conformidade com as especificações da nota desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa

3.1 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

3.2 - O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à Prefeitura de Palmas por Documento de Arrecadação Municipal.

3.3 - Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial.

3.4 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

3.5 - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a Prefeitura de Palmas de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - Conforme o disposto no art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do art. 139 a mesma Lei.

4.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº 8.666, 1993.

4.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.4 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

5.1 - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SEXTA - Havendo emissão de empenho global, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. A retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº __, Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.1 - O respectivo documento fiscal deverá estar devidamente discriminado, em conformidade com nota de empenho emitida em nome do Órgão Participante solicitante, que deverá informar os dados corretos para emissão do documento fiscal.

8.2 - Manter regular e certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, bem como as demais habilitações exigidas no instrumento convocatório.

8.3 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (TX/100) \quad I = (\text{índice apurado})$

365 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = (\text{calculada pela última variação vigente}).$

8.5 - A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

8.5.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

28 de 29



CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Palmas, ____ de _____ de 20 ____.

EMPRESA CONTRATADA

(Nome do Responsável) (Cargo)

Ana Paula Setti Nogueira

Contratante

Agência Municipal de Turismo